ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.812, de 24 de março de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com a COPA RURALITO DE FUTEBOL DE CAMPO.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a promoção da Copa Ruralito de Futebol de Campo, integrante dos Jogos de Integração Comunitária de que trata a Lei nº 1.789/95, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município para o exercício de 1995.

Art. 2º - A Copa Ruralito de Futebol de Campo tem por objetivo a integração das comunidades do interior através do esporte, proporcionando a prática desportiva a diferentes camadas sociais da população.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO
0901 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO

0901.0846224 2.040 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de março de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal